



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR Nº 849, DE 2025

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 18.178, de 28 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2025, que renova, a partir de 6 de julho de 2017, a outorga à Rádio Progresso de São Carlos Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

COMUNICAÇÃO; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 1.285

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 18.178, de 28 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2025, que renova, a partir de 6 de julho de 2017, a outorga anteriormente conferida à Rádio Progresso de São Carlos Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo.

Brasília, 10 de setembro de 2025.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

EM nº 00337/2025 MCOM

Brasília, 17 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.025886/2017-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7.835/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 18.178, de 28 de maio de 2025, publicada em 16/06/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2017, a outorga conferida à RÁDIO PROGRESSO DE SÃO CARLOS LTDA. (CNPJ nº 59.600.817/0001-43), nos termos da Portaria nº 599, datada em 4 de julho de 1977, publicada em 6 de julho de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Carlos, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f415e049-161b-4403-9f70-dd765fb87937>

f415e049-161b-4403-9f70-dd765fb87937

MENSAGEM Nº 1.285

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 18.178, de 28 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2025, que renova, a partir de 6 de julho de 2017, a outorga anteriormente conferida à Rádio Progresso de São Carlos Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo.

Brasília, 10 de setembro de 2025.



FIM DO DOCUMENTO